

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90003/2025

PROCESSO: 6013.2024/0001978-3

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Notebook, para atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NOTEBOOKS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos móveis (Notebooks), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Descrição do Bem	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade
1	Notebook	Unidade	601762	1.012

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de notebooks pela Prefeitura de São Paulo é fundamental para melhorar a eficiência administrativa e operacional de seus diversos setores. A seguir, destacam-se os principais motivos que justificam essa compra: Modernização da Infraestrutura Tecnológica; Mobilidade e Flexibilidade; Aumento da Produtividade; Segurança da Informação; Facilidade de Manutenção e Sustentabilidade; Conectividade e Colaboração; Capacitação e Desenvolvimento.

2.2. Portanto, a aquisição de notebooks é uma medida estratégica que visa proporcionar à Prefeitura de São Paulo uma infraestrutura tecnológica robusta e eficiente, capaz de suportar as demandas administrativas e operacionais, além de garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O equipamento deve ter as seguintes características mínimas:

3.1.1. Notebook:

- a. Descrição: Computador portátil, de uso pessoal e projetado para o uso com bateria recarregável.
- b. Características do Produto:
 - i. Tela: 14 polegadas (no mínimo) em alta definição (1280x720);
 - ii. Processador: índice de, no mínimo, 13.000 (treze mil) pontos de desempenho no CPU Mark;
 - iii. Memória RAM: mínimo 8 GB (oito gigabytes) DDR4-3200MHz ou superior;
 - iv. Armazenamento: SSD de, no mínimo, 256GB (Duzentos e cinquenta e seis Gigabytes);
 - v. Bateria: a bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40 Wh e fonte bivolt;
 - vi. Dimensões: peso máximo de 2kg (sem contar acessórios);
 - vii. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 – Professional;
 - viii. Outros: teclado ABNT 2.
- c. Requisitos Específicos:
 - i. Processador: 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização. Processo de fabricação deve estar vigente. O equipamento deverá atingir índice CPU Mark de, no mínimo, 13.000 (treze mil) pontos para desempenho medido pelo software por meio do site [cpubenchmark.net: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)
 - ii. Memória Ram: Barramento DDR4-3200MHz ou superior. Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 8 GB (oito gigabytes).
 - iii. Interfaces de Rede: Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet* (10/100/1000), *autosense*,

full-duplex e *plug-and-play*, configurável totalmente por software e com função *wake-on-lan*;

- iv. Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ax (2x2 – ou superior) integrada;
- v. Bluetooth 5.0 ou superior;
- vi. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.
- vii. Interfaces De Áudio: Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para *mic-in* e *line-out*, sendo aceito conector do tipo combo (*headset*);
 - 1. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.
- viii. Conexões: Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 2 (dois) sendo USB 3.0 ou superior; pelo menos 1 (uma) interface HDMI.
- ix. Unidades De Armazenamento: SSD de, no mínimo, 256 Gb (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes);
- x. BIOS: Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão *plug-and-play*, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; Suportar as especificações UEFI v2.3 ou superior;
- xi. Suportar SMBIOS v2.7 ou superior (*System Management BIOS*);
- xii. Suportar ACPI v5.0 ou superior (*Advanced Configuration and Power Interface*);
- xiii. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- xiv. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);
- xv. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento.
- xvi. Fonte de Alimentação e Bateria: A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa-mãe.

- xvii. A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.
 - xviii. Dimensões: Tela de 14" polegadas, no mínimo;
 - xix. Peso máximo de 2 kg (sem contar acessórios);
 - xx. Segurança e Conservação: Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "*kensington*" ou "*noble wedge*";
 - xxi. Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;
 - xxii. Teclado: Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".
 - xxiii. *Touchpad*: Dispositivo apontador do tipo *touchpad*, *multi-touch*, com dois botões além de função de rolagem.
- d. Certificações e Compatibilidade:
- i. Deverá constar da *Windows Compatible Product List*, como "*Certified for Microsoft Windows 11 Client, Family, x64*";
 - 1. Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11, versão Professional.
 - ii. O equipamento deverá comprovar a segurança e compatibilidade eletromagnética e a sua eficiência energética através de selo de conformidade do INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 170/2012 e suas atualizações.
- e. Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.
- f. Embalagem: Deverá ser embalado de forma a garantir a integridade do produto.
- g. Garantia: O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on-site;
- h. Assistência Técnica: Os notebooks e das baterias deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses on-site.
- i. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

- ii. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
- iii. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- iv. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via *website*, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- v. O atendimento deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da abertura do chamado (por e-mail, ou portal web), e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias.
- vi. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- vii. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos

adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

- viii. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- ix. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
- x. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- xi. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. As empresas interessadas deverão mencionar na proposta comercial a “Marca/Fabricante”, “Modelo/Referência/Código” do produto ofertado.

5. DO MANUAL DE INSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo Manual de instruções/installações em língua portuguesa acompanhado do Certificado de Garantia.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho em endereço a ser determinado pela contratante.

- a. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 10 dias corridos, a contar do aviso de rejeição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 7.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 7.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 7.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 7.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 7.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 7.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 8.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 8.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 8.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 9.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

- 9.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se dá após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 10.4. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.

11.2. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada

11.3. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

ANEXO I/A – QUANTITATIVOS POR UNIDADE

#	UASG	Participante	Denominação	Estimativa anual
1	925095	CET	Companhia de Engenharia de Tráfego	30
2	926389	CGM	Controladoria Geral do Município	50
3	925109	CMSP	Câmara Municipal de São Paulo	10
4	925096	COHAB	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	30
5	926360	FTMSP	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	10
6	926510	FUNDATEC	Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	30
7	925102	HSPM	Hospital do Servidor Público Municipal	10
8	925059	PGM	Procuradoria Geral do Município	302
9	925000	SEGES	Secretaria Municipal de Gestão	30
10	925058	SIURB	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	25
11	925052	SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	100
12	925064	SMDET	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	16
13	925198	SME DRE BT	Diretoria Regional de Educação Butantã	20
14	925202	SME DRE PE	Diretoria Regional de Educação Penha	22
15	926378	SME DRE PJ	Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	14
16	926345	SMIT	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	120
17	927370	SMRI	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	15
18	925003	SMS HMEC	Hospital Municipal Maternidade-Escola de Vila Nova Cachoeirinha	5
19	926079	SMSU	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	5
20	925018	SMT	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	20
21	926367	SMUL	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	20
22	925097	SP Urb	São Paulo Urbanismo	10
23	925070	SUB AD	Subprefeitura Cidade Ademar	2
24	925065	SUB AF	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	2
25	925067	SUB CL	Subprefeitura Campo Limpo	3
26	925069	SUB CV	Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha	4
27	925074	SUB G	Subprefeitura Guaianases	7
28	925014	SUB IQ	Subprefeitura Itaquera	4
29	925076	SUB IT	Subprefeitura Itaim Paulista	5
30	925078	SUB JA	Subprefeitura Jabaquara	2
31	925079	SUB JT	Subprefeitura Jaconã/Tremembé	15
32	925091	SUB MG	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	3
33	926392	SUB PE	Subprefeitura Penha	12
34	928657	SUB PI	Subprefeitura Pinheiros	8
35	925087	SUB PJ	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	3
36	925085	SUB PR	Subprefeitura Perus	5
37	927353	SUB SA	Subprefeitura Santo Amaro	6
38	925089	SUB SM	Subprefeitura São Mateus	3
39	925093	SUB VP	Subprefeitura Vila Prudente	4
40	925020	SVMA	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	30
Total				1.012

ANEXO I/B – ENDEREÇOS DAS UNIDADES

Participante	Nome do logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
CET	Rua Bela Cintra	385	2º andar	Consolação	01415-001
CGM	Vale do Anhangabaú	226	19º andar	Centro	01009-000
CMSP	Rua Santo Antonio	211	12º andar	Bela Vista	01314-001
COHAB	Rua Libero Badaró	504	13º andar	Centro	01008-906
FTMSP	Rua Conselheiro Crispiniano	378	1º andar	República	01037-000
	Av. São João	281	1º andar	República	01035-000
FUNDATEC	Rua Líbero Badaró	425	25º andar	Centro	01009-905
	Av. dos Metalúrgicos,	1.945	-	Cidade Tiradentes	08471-000
	Rua Voluntários da Pátria	777	-	Santana	02011-000
HSPM	Rua Castro Alves	60	1º andar	Aclimação	01532-000
PGM	Rua Maria Paula	270	-	Centro	01319-000
SEGES	Rua Boa Vista	94	6º andar	Centro	01410-908
SIURB	Rua Quinze de Novembro	145	Sobreloja	Centro	01013-001
SMADS	Rua da Bandeira	350	Térreo	Parque Novo Mundo	02181-170
SMDET	Rua Libero Badaró	425	8º andar	Centro	01009-905
SME DRE BT	Rua Padre Eugênio Lopes	361	2º Andar	Vila Progredior	05615-010
SME DRE PE	Rua Apucarana	215	Térreo	Carrão	03311-000
	Av. Dr. Bernardino Brito da Fonseca de Carvalho	1.870	Térreo	Vila Talarico	03535-000
SME DRE PJ	Rua Aurélia	996	Térreo	Lapa	05046-000
SMIT	Rua da Coroa	1.751	Galpão	Vila Guilherme	02047-020
SMRI	Viaduto do Chá	15	7º andar	Centro	01002-900
SMS HMEC	Av. Deputado Emílio Carlos	3.100	-	Vila Nova Cachoeirinha	02720-200
SMSU	Praça Clovis Bevilacqua	421	1º andar	Sé	01018-001
SMT	Rua Boa Vista	128	2º andar	Centro	01014-000

SMUL	Rua Libero Badaró	504	20º andar	Centro	01011-100
SP Urb	Rua Libero Badaró	504	15º andar	Centro	01008-906
SUB AD	Av. Yervant Kissajikian	416	Térreo	Vila Constância	04657-000
SUB AF	Rua Atucuri	699	Térreo	Vila Carrão	03411-000
SUB CL	Av. Giovanni Gronchi	7.143	5º andar	Vila Andrade	05724-005
SUB CV	Av. Ordem e Progresso	1.001	-	Jd. das Laranjeiras	02518-130
SUB G	Rua Hipólito de Camargo	479	-	Vila Lourdes	08410-030
SUB IQ	Rua Augusto Carlos Bauman	851	Térreo	Itaquera	08210-590
SUB IT	Av. Marechal Tito	3.012	-	Itaim Paulista	08160-495
SUB JA	Av. Engº Armando de Arruda Pereira	2.314	4º andar	Jabaquara	04308-001
SUB JT	Av. Luis Stamatis	300	1º andar	Vila Constança	02260-000
SUB MG	Rua General Mendes	111	1º andar	Vila Maria Alta	02127-020
SUB PE	Rua Candapuí	492	-	Vila Marieta	03621-000
SUB PI	Av. Professor Frederico Hermann Junior	595	Térreo	Alto de Pinheiros	05459-010
	Av. Doutora Ruth Cardoso	7.123	Térreo	Alto de Pinheiros	05425-070
SUB PJ	Rua Carlos da cunha Mattos	67	2º andar	Chácara Inglesa	05140-040
SUB PR	Rua Ylídio Figueiredo	349	-	Vila Perus	05204-020
SUB SA	Praça Floriano Peixoto	54	2º andar	Santo Amaro	04751-030
SUB SM	Av. Ragueb Chohfi	1.400	1º andar	Jardim Três Marias	08375-000
SUB VP	Av. do Oratório	172	-	Jardim Independência	03220-000
SVMA	Rua do Paraíso	387	5º andar	Paraíso	04103-000